

LEI Nº 491, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária por seus legítimos representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar neste município, no lugar denominado “Gentio”, margem do Rio Pardo, distrito de Brejo do Amparo, uma (1) (unidade) Escolar Rural.

Art. 2º - Para atender às despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Januária, 29 de novembro de 1963

Sebastião Carlos de Matos
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato de Matos Lima
Secretário